



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.775, de 17 de fevereiro de 2005.

Denomina "Casa do Pequeno Cidadão" a creche situada na Estrada da Bragantina e dá providências correlatas.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2005, SANCIONO e PROMULGO, a presente Lei.

Art. 1º. Fica denominada "Casa do Pequeno Cidadão", o bem incorporado ao patrimônio público por força da Lei 1.740, de 09 de fevereiro de 2004, na Estrada da Bragantina.

§1º - O provimento ou admissão para os cargos, funções ou empregos para suprir o quadro de funcionários para atender às necessidades da creche, far-se-á sempre no nível inicial de cada carreira, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos ou processo seletivo público.

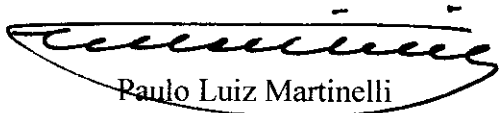
§2º - Para o exercício das atribuições dos cargos ou empregos correspondentes ao quadro, poderá o Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, designar servidores integrantes do Quadro da Administração Direta Municipal, com formação adequada para o exercício dessas atribuições, até que se ultime as providências referidas no parágrafo anterior.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois e mil e cinco.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário